

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 025/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de 03 (três) vagas e formação de cadastro reserva de prestadores de serviços** para atuação no *Projeto nº 15764 - UFSCar nº 032/2024 - ProEx nº 44488/2023-10 - Materiais de Abordagem Prática da Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde*, sob a coordenação do Professor Doutor Fernando Augusto Vasilceac, do Departamento de Gerontologia da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção e a formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste instrumento editalício é *selecionar 03 (três) profissionais de saúde e formar cadastro de reserva para atuarem como Prestadores de Serviços*, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço de acordo com as atribuições previstas na cláusula 4, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>).

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstas neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 Requisitos Obrigatórios

- a) Formação em medicina com especialidade/residência em Geriatria (vaga A), formação em medicina com especialidade/residência em Saúde da Família e Comunidade (vaga B) e formação em enfermagem com especialidade/residência/aprimoramento em Saúde da Família e Comunidade (vaga C);
- b) Possuir competência técnica na elaboração e revisão de materiais educativos em saúde;
- b) Dispor de 12 (doze) horas semanais, com pelo menos 4 (quatro) em horário comercial, para dedicar-se integralmente ao projeto;
- c) Apresentar carta de interesse com experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto.

3.2 Requisitos Desejáveis

- a) Experiência em projetos acadêmicos ou de extensão na área do envelhecimento, saúde da pessoa idosa e atenção primária à saúde;
- b) Habilidade na elaboração de materiais educativos e de divulgação científica;
- e) Capacidade de trabalho em equipe, organização e cumprimento de prazos;
- f) Interesse pelo tema do envelhecimento saudável, qualidade de vida da pessoa idosa e atenção primária à saúde;
- g) Capacidade de busca, leitura e interpretação de artigos científicos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado de acordo com orientações e parâmetros definidos pela coordenação/equipe técnica do projeto, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Elaboração e revisão de materiais - Criar, elaborar e revisar os materiais educativos e informativos relacionados ao conteúdo do projeto.
- b) Apoio técnico supervisionado - Auxiliar a equipe do projeto em tarefas técnicas, sob orientação da coordenação.

c) Apoio logístico - Contribuir na organização e execução de atividades do projeto, incluindo preparação de materiais e suporte às ações planejadas.

d) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários online inclusive em horários comerciais;

e) Participar das reuniões online quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será, aproximadamente, de 3 meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto, aceite do prestador de serviços, disponibilidade de recursos e validade do Projeto

4.3. Todas as atividades do contratado serão orientadas e supervisionadas pelo Prof. Dr. Fernando Augusto Vasilceac.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória /classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista e carta de interesse: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir. A carta de interesse deve ser realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo IV;

5.2. A entrevista ocorrerá por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II), na entrevista (Anexo III) e na carta de interesse (Anexo IV).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

A análise documental será realizada por equipe designada pela coordenação do projeto. Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, RG, CPF, e carta de interesse exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/J3kmG9YhaA3mbiBM7>, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência no percentual de 45% (1 vaga) e de reserva de vagas afirmativas no percentual de 55% (2 vagas), sendo que dentre estas últimas a composição se dará da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, 5% (cinco por cento) para as pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

6.4.1. O candidato que desejar concorrer às vagas afirmativas deverá apresentar a Autodeclaração (Anexo V) e apresentá-la no momento da inscrição.

6.5. É vedada a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital.

6.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão informar, por meio do formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 012/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de

Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6.6.1. A solicitação de condições especiais de acessibilidade para participação no processo seletivo não se confunde com a necessidade de preenchimento da autodeclaração para concorrer à vaga afirmativa reservada às pessoas com deficiência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de acordo com as entregas de cada atividade pactuada com a supervisão do projeto, respeitados os limites legais aplicáveis e o cronograma do projeto. Fica fixado o valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), em 3 parcelas de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), considerado valor bruto, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos em lei. O pagamento está condicionado ao cumprimento na íntegra do item 4 deste Edital e conforme posterior contratualização.

7.2.1. O pagamento ocorrerá através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), sob responsabilidade do candidato selecionado quando da contratação.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/04/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	10/04/2026 a 15/04/2026
Período de análise das inscrições	16/04/2026
Publicação dos candidatos habilitados na fase I	17/04/2026

Período de análise da fase II	22 a 23/04/2026
Publicação dos candidatos habilitados na fase II	24/04/2026
Realização da Fase III	27/04/2026 a 29/04/2026
Publicação do resultado preliminar	30/04/2026
Prazo para interposição de recurso	03/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	04/05/2026
Publicação da Ata dos aprovados	05/05/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação das inscrições deferidas e relação final dos candidatos classificados neste edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O candidato selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 11/05/2026.

9.3 O candidato será convocado, ocasião na qual será chamado a assinar contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

9.3.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

9.3.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

9.4. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

9.5. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.6. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

9.9. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

9.10. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

Comissão do Processo Seletivo

Dr. FERNANDO AUGUSTO VASILCEAC

Dr^a. CAMILA BIANCA FALASCO PANTONI

Dr^a. GRACE ANGÉLICA DE OLIVEIRA GOMES

Dr^a. JULIANA HOTTA ANSAI

Dr^a. KARINA GRAMANI SAY

Dr^a. LETÍCIA PIMENTA COSTA GUARISCO

Dr^a VÂNIA APARECIDA GURIAN VAROTO

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Formação em medicina (vagas A e B), e formação em enfermagem (vaga C).	Diploma de graduação em Bacharelado em Medicina (VAGA A e VAGA B), Disciplina de Graduação em Bacharelado em Enfermagem (VAGA C).
Especialidade/residência em Geriatria (vaga A), especialidade/residência em Saúde da Família e Comunidade (vaga B), e especialidade/residência/aprimoramento em Saúde da Família e Comunidade (vaga C).	Comprovante da especialidade/residência/aprimoramento para as áreas específicas para a VAGA pleiteada
Possuir disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para atuação no projeto.	Declaração simples assinada pelo candidato
Apresentação do currículo e comprovantes (ANEXO III)	Documento do currículo
Apresentação de carta de interesse, demonstrando aderência ao projeto e às atribuições da função (ANEXO IV)	Documento assinado pelo candidato

Documento de identificação (RG e CPF ou equivalente para estrangeiros)	Cópia simples
--	---------------

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, considerando os requisitos desejáveis previstos no item 3.4 do Edital.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de comprovação
Título acadêmico	<ul style="list-style-type: none"> - Mestrado concluído (0,5 ponto) - Doutorado em andamento (1,0 ponto) - Doutorado concluído (1,5 pontos) 	1,5	Cópia simples do diploma
Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural na Área da Seleção	<ul style="list-style-type: none"> - Publicação de Livro com ISBN (0,5 ponto por livro); - Publicação do Capítulo de Livro com ISBN (0,25 ponto por capítulo de livro); - Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos com JCR ≥ 2 (1,0 ponto por artigo); - Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos com JCR < 2 (0,5 ponto por artigo); - Artigo científico publicado ou aceito oficialmente em Periódicos sem JCR, indexado em base de dados Scielo ou Lilacs, (0,25 ponto por artigo); - Publicação de trabalho em anais de eventos (0,1 ponto por publicação). Pontuação máxima neste quesito (0,8 ponto); 	1	Cópia simples da primeira folha
Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção	<p>Participação em Projetos de Pesquisa (por pelo menos 1 ano) ou Extensão (por pelo menos seis meses) nos últimos sete anos (0,5 ponto por participação)</p> <p>Experiência profissional na área de seleção (0,25 ponto por semestre).</p>	1,5	Cópia simples de declaração ou certificado

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA (Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 5,0 pontos)

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil técnico e gerencial do(a) candidato(a) às atribuições da função designada, conforme descrito no Edital.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência profissional	Histórico de experiência nas áreas específicas e desenvolvimento de materiais	1 ponto
Capacidade de articulação, organização e planejamento	Capacidade de articulação, organização e planejamento para apoio técnico à equipe do projeto	0,5 ponto
Habilidades necessárias para a vaga	Habilidades científicas e profissionais relacionadas ao projeto	1 ponto
Metodologia	Proposta metodológica para desenvolvimento e revisão dos materiais de apoio de assistência adequada à pessoa idosa na atenção primária à saúde	1 ponto
Estratégia de engajamento e usabilidade	Proposta para potencializar o uso dos materiais de apoio pela equipe da atenção primária à saúde	1 ponto
Comunicação e clareza na exposição	Objetividade, coerência e segurança na apresentação das experiências e propostas de atuação	0,5 ponto

ANEXO IV

CARTA DE INTERESSE

(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 1,0 ponto)

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil técnico e gerencial do(a) candidato(a) às atribuições da função designada, conforme descrito no Edital.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência profissional	Histórico de experiência em projetos nas áreas específicas e desenvolvimento de materiais	0,25 pontos
Capacidade de articulação e mobilização	Capacidade de articulação e mobilização para apoio técnico à equipe do projeto	0,25 pontos
Habilidades	Habilidades científicas e profissionais relacionadas ao projeto	0,5 pontos

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo nº _____ / _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo:

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola
- Pessoa com deficiência (PcD)
- Pessoa trans

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a prestação de informações falsas poderá implicar na minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Carlos, _____.

Assinatura do(a) candidato(a)